



Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

BAE

BAE

Nº 1.731 de 25 de novembro de 2022
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 / 2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério do Turismo

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Presidente

Larissa Rodrigues Peixoto Dutra

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Lívian Lima do Carmo Souza

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Roger Alves Vieira

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Leonardo Barreto de Oliveira

Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento

Felipe Rocchetti Girardi

Diretor do Departamento de Projetos Especiais

Arlindo Pires Lopes

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Coordenador substituto de Recursos Logísticos

Giannini Veras Magalhães

Sumário

Atos da Presidência

Portaria..... 5

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portaria..... 6

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Editais..... 7-20

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado de Alagoas 21

Superintendência do IPHAN no Estado do Amazonas..... 22

Superintendência do IPHAN no Estado do Distrito Federal 23-26

Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso..... 27

.....Esta edição completa do BAE é composta de 27 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 428, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, a Portaria MTur nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2019, a Portaria Casa Civil nº 225, de 08 de maio de 2020, publicada no DOU de 11 de maio de 2020, bem como o estabelecido no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01478.000172/2022-53, resolve

Remover, a pedido, nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor Celso Guimarães Domingos da Silva, matrícula SIAPE nº 3126880, ocupante do cargo Analista I - área 5, estável, lotado no Sítio Roberto Burle Marx (SRBM) para o Centro Cultural do Patrimônio Paço Imperial (CCPPI).

LARISSA PEIXOTO

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 160, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA SUBSTITUTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria de pessoal IPHAN nº 348, de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2022, considerando o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da equipe de planejamento da contratação de serviços especializados em revisão de textos traduzidos e vertidos nos idiomas português, inglês e espanhol:

NOME	MATRÍCULA SIAPE
LAÍS HELENA CUSTÓDIO RODRIGUES DE QUEIROZ	3125939
RICARDO MEDEIROS COELHO DE SOUZA	3126945
ALEXANDRE HARDMAN HENRIQUES	1988525

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁSKIA FREIRE LIMA DE CASTRO

Diretora substituta de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 48, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 01514.000816/2022-20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UM CARGO COMISSIONADO
EXECUTIVO - CCE 1.07

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01514.000816/2022-20, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (um) Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.07 para Chefe do Escritório Técnico de Congonhas da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (ETC-MG/IPHAN-MG/IPHAN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP/COGEP/DPA/IPHAN).

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista com exposição de motivos (o candidato argumenta porque deveria ser selecionado) e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DO CARGO

2.1. Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.07.

2.2. Cargo: Chefe do Escritório Técnico de Congonhas/MG.

2.3. Lotação: no Escritório Técnico de Congonhas da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em Congonhas/MG.

2.4. Vagas: 01 (uma).

2.5. Valor: R\$ 3.743,33 valor (três mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) + gratificações a que fizer jus.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Formação de nível superior em área correlata ao desempenho do trabalho de gestão do Escritório Técnico a exemplo de formação em Arquitetura e Urbanismo ou outros cursos relevantes para o exercício do Cargo.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. No caso de ser servidor efetivo, regido pela Lei Nº 8.112/1990, apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo, conforme Anexos II e III a este Edital.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.7. De acordo com o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, os ocupantes de FCE nível 5 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

V - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Conhecimento em Patrimônio Histórico e Cultural;

3.2.2. Conhecimento em Planejamento Urbano;

3.2.3. Conhecimento de fiscalização de contratos;

3.2.4. Conhecimento de licitação e convênios;

3.2.5. Experiência com elaboração de Termos de Referências e Projeto Básico; e

3.2.6. Proatividade, liderança, trabalho em equipe, facilidade em lidar com atendimento público, saber lidar com demandas urgentes.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Domínio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

4.2. Conhecimento da legislação que gere a administração pública;

4.3. Ter boa comunicação, iniciativa, foco, trabalho em equipe; e

4.5. Aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Executar, no âmbito de sua circunscrição, as diretrizes e ações técnico-administrativas emanadas da Coordenação Administrativa e Superintendência;

5.2. Gerenciar, instruir e orientar processos emanados da Coordenação Administrativa e Superintendência;

5.3. Promover ações de articulação institucional com o poder público e sociedade locais, em consonância com as diretrizes institucionais de articulação, fomento e promoção estabelecidas; e

5.4. Propor, elaborar e acompanhar projetos e atividades referentes às ações institucionais, em sua circunscrição e área de competência.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão até **09 de dezembro de 2022**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o **e-mail**:

processoseletivo@iphan.gov.br. O campo "assunto" deve conter o texto "CCE 1.07 - ETC-MG - [Nome do(a) candidato(a)]".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista com exposição de motivos (o candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do IPHAN em Minas Gerais poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Belo Horizonte/MG e serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

8.3. A Superintendência do IPHAN em Minas Gerais definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de **26 de dezembro de 2022**.

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 09 de dezembro de 2022
Análise Curricular	12 a 14 de dezembro de 2022
Entrevistas Individuais	15 a 19 de dezembro de 2022
Resultado Final do Processo Seletivo	até 26 de dezembro de 2022

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a CCE 1.07 Chefe do Escritório Técnico de Congonha na Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (ETC-MG/IPHAN-MG/IPHAN) na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a CCE 1.07 Chefe do Escritório Técnico de Congonhas na Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (ETC-MG/IPHAN-MG/IPHAN) na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

DITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 49, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 01514.001994/2022-78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UM CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO - CCE 1.05

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01514.001994/2022-78, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (um) Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.05 para Chefe do Escritório Técnico de São João Del Rei na Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (ETSJDR-MG/IPHAN-MG/IPHAN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP/COGEP/DPA/IPHAN).

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista com exposição de motivos (o candidato argumenta porque deveria ser selecionado) e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DO CARGO

2.1. Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.05.

2.2. Cargo: Chefe do Escritório Técnico de São João Del Rei/MG.

2.3. Lotação: no Escritório Técnico de São João Del Rei na Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em São João Del Rei/MG.

2.4. Vagas: 01 (uma).

2.5. Valor: R\$ 2.701,46 valor (dois mil setecentos e um reais e quarenta e seis centavos) + gratificações a que fizer jus.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Formação de nível superior completo em área correlata ao desempenho do trabalho de gestão do Escritório Técnico tais como Arquitetura e Urbanismo ou cursos relevantes para o exercício do Cargo.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. No caso de ser servidor efetivo, regido pela Lei Nº 8.112/1990, apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo, conforme Anexos II e III a este Edital.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.1.7. De acordo com o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, os ocupantes de FCE nível 5 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

- III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;
- IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou
- V - ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos Desejáveis:

- 3.2.1. Conhecimento em Patrimônio Histórico e Cultural;
- 3.2.2. Conhecimento em Planejamento Urbano;
- 3.2.3. Conhecimento de fiscalização de contratos;
- 3.2.4. Conhecimento de licitação e convênios;
- 3.2.5. Experiência com elaboração de Termos de Referências e Projeto Básico; e
- 3.2.6. Proatividade, liderança, trabalho em equipe, facilidade em lidar com atendimento público, saber lidar com demandas urgentes.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. Domínio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 4.2. Conhecimento da legislação que gere a administração pública;
- 4.3. Ter boa comunicação, iniciativa, foco, trabalho em equipe; e
- 4.4. Aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 5.1. Executar, no âmbito de sua circunscrição, as diretrizes e ações técnico-administrativas emanadas da Coordenação Administrativa e Superintendência;
- 5.2. Gerenciar, instruir e orientar processos emanados da Coordenação Administrativa e Superintendência;
- 5.3. Promover ações de articulação institucional com o poder público e sociedade locais, em consonância com as diretrizes institucionais de articulação, fomento e promoção estabelecidas; e
- 5.4. Propor, elaborar e acompanhar projetos e atividades referentes às ações institucionais, em sua circunscrição e área de competência.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 09 de dezembro de 2022**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo

aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "CCE 1.05 - ETSJDR-MG - [Nome do(a) candidato(a)]".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista com exposição de motivos (o candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Superintendência do IPHAN em Minas Gerais poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Belo Horizonte/MG e serão realizadas em local a ser indicado pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais.

8.3. A Superintendência do IPHAN em Minas Gerais definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Superintendência do IPHAN em Minas Gerais, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE até a data provável de **26 de dezembro de 2022**.

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
2. Anexo II - Autorização da Chefia Imediata; e
3. Anexo III - Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 09 de dezembro de 2022
Análise Curricular	12 a 14 de dezembro de 2022
Entrevistas Individuais	15 a 19 de dezembro de 2022
Resultado Final do Processo Seletivo	até 26 de dezembro de 2022

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a CCE 1.05 Chefe do Escritório Técnico de São João Del Rei na Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (ETSJDR-MG/IPHAN-MG/IPHAN) na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº--/2022.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a CCE 1.05 Chefe do Escritório Técnico de São João Del Rei na Superintendência do IPHAN em Minas Gerais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (ETSJDR-MG/IPHAN-MG/IPHAN) na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 01450.004280/2022-11

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE 1 (UM) CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO - CCE 1.07, CHEFE DE DIVISÃO NA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN).

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 05 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 40/2022, de 21 de outubro de 2022, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.724 – Edição Semanal de 21 de outubro de 2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.004280/2022-11, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para ocupação de 1 (um) Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.07 (Chefe de Divisão) na Coordenação de Planejamento e Projetos da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan (CPLAN/CGPLAN/DPA/IPHAN).

Classificação	Nome
1º	Flávio Eduardo de Queiroz Fundão
2º	Gabriela dos Santos Costa Marques

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 51, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 01450.004349/2022-07

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE 1 (UMA) GSISTE/MPAAC DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA DE PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SIPEC NA COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE DA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (CCONT/CGPLAN/DPA/IPHAN).

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 05 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTUR n, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da 591União de 19 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto no Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 40/2022, de 21 de outubro de 2022, publicado no Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.724 – Edição Semanal de 21 de outubro de 2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.004349/2022-07, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE), do Sistema de Contabilidade Federal - Macroprocesso de Acompanhamento e Avaliação Contábil (MPAAC), de Nível Superior (NS) na Coordenação de Contabilidade da Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (CCONT/CGPLAN/DPA/IPHAN).

Classificação	Nome
1º	Artur Henrique Alencar Cabral

GLEISON GOMES DA COSTA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas
COGEP/DPA/IPHAN

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DE ALAGOAS

Portaria IPHAN - AL Nº 24, DE 22 DE novembro DE 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM ALAGOAS – IPHAN/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 515, de 14 de setembro de 2021, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HALLISSON HENRIQUE COSTA FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1826405, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2022, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a EMPRESA P GALVAO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, referente ao fornecimento de 250 garrafas de água mineral de 20L, processo nº 01403.000430/2022-75.

Art. 2º Designar o servidor VALMARX NEGROMONTE CORREIA, matrícula SIAPE nº 1984028, para substituir o Fiscal acima designado em seus impedimentos legais, temporários e eventuais;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Melissa Mota Alcides

Superintendente do IPHAN - AL

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 22/2022 - IPHAN-AM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 47 de 29 de outubro de 2021 e, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JORGE EDSON DA COSTA GARCIA, matrícula SIAPE nº 222301, para exercer o encargo de Fiscal Titular do Contrato nº 03/2022, firmado entre esta Autarquia e a Empresa ANA PAULA VIEIRA FURRIGO BELMONTE LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística de eventos para realização das Oficinas de Salvaguarda do Complexo Cultural do Boi Bumbá do Médio Amazonas e Parintins.

Art. 2º Designar o servidor MÔNICA ALMEIDA ARAÚJO NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1020974, como Fiscal substituto do Contrato nº 03/2022, firmado entre esta Autarquia e a Empresa ANA PAULA VIEIRA FURRIGO BELMONTE LTDA, para substituir o referido fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ VICENTE DAMANTE ANGELO E SILVA

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO IPHAN NO AMAZONAS

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA IPHAN - DF Nº 01, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178/2022, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 1.803, de 16 de setembro de 2019, publicada no DOU no dia 16 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2019 celebrado entre o IPHAN-SEDE e a empresa R7 FACILITIES – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIREL, sub rogado para esta superintendência, CNPJ/MF nº 11.162.311/0001-73, cujo objeto é a contratação de serviços para a prestação de atividades complementares de motorista em carro leve, a ser executado de forma contínua, conforme Processo SEI nº 01450.004120/2018-88:

Gestor do Contrato (Titular)	NOME:	MARINNA KIRCHMEYER VIEIRA DA CRUZ		
	CPF:	***.239.373-**	SIAPE:	1017667
Gestor do Contrato (Substituto)	NOME:	LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO BORGES		
	CPF:	***.670.401- **	SIAPE:	1534725

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO SANTOS DINIZ
SUPERINTENDENTE do IPHAN no DF

PORTARIA IPHAN - DF Nº 02, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 1.803, de 16 de setembro de 2019, publicada no DOU no dia 16 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2020 celebrado entre o IPHAN-SEDE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de serviços para a prestação de serviço de manutenção veicular, a ser executado de forma contínua, conforme Processo SEI nº 01551.000126/2021-43:

Gestor do Contrato (Titular)	NOME:	CAMILA FERNANDES LOBO		
	CPF:	***.700.251-**	SIAPE:	3269250
Gestor do Contrato (Substituto)	NOME:	MARINNA KIRCHMEYER VIEIRA DA CRUZ		
	CPF:	*** 239.373- **	SIAPE:	1017667

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO SANTOS DINIZ

SUPERINTENDENTE do IPHAN no DF

PORTARIA IPHAN Nº 03, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178/2022, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 1.803, de 16 de setembro de 2019, publicada no DOU no dia 16 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21/2019 celebrado entre o IPHAN-SEDE e a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A., CNPJ/MF nº 09.216.620/0001-37, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, a ser executado de forma contínua, conforme Processo SEI nº 01551.000124/2021-54:

Gestor do Contrato (Titular)	NOME:	CAMILA FERNANDES LOBO		
	CPF:	***.700.251-**	IAPE:	3269250
Gestor do Contrato (Substituto)	NOME:	MARINNA KIRCHMEYER VIEIRA DA CRUZ		
	CPF:	*** 239.373- **	IAPE:	1017667

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO SANTOS DINIZ

SUPERINTENDENTE do IPHAN no DF

PORTARIA IPHAN - DF Nº 04, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178/2022, de 18 de agosto de 2022, combinados com a Portaria nº 1.803, de 16 de setembro de 2019, publicada no DOU no dia 16 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2020 celebrado entre o IPHAN-SEDE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de serviços para a prestação de serviço de abastecimento veicular, a ser executado de forma contínua, conforme Processo SEI nº 01551.000276/2020-76:

Gestor do Contrato (Titular)	NOME:	CAMILA FERNANDES LOBO		
	CPF:	***.700.251-**	SIAPE:	3265250
Gestor do Contrato (Substituto)	NOME:	MARINNA KIRCHMEYER VIEIRA DA CRUZ		
	CPF:	***.239.373- **	SIAPE:	1017667

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO SANTOS DINIZ
SUPERINTENDENTE do IPHAN no DF

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN DO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA IPHAN-MT Nº 015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, pela Portaria nº 16, de 13/01/2020, publicada no D.O.U. em 20/01/2020, da Presidência do IPHAN, e pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, considerando as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa G M Carvalho Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.890.499/0001-88, cujo objeto contempla os serviços continuados de recepcionista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme disposição contratual (3823568).

I - Fiscal Titular: Romero Alves da Silva, SIAPE 3237949

II - Fiscal Substituto: José Olímpio da Silva Neto, SIAPE 2089603

III - Gestora Titular: Elza Maria Gomes da Silva, SIAPE 0446760

IV - Gestora Substituta: Isabela Furquim Marra, SIAPE 3126654

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMELIA HIRATA

Superintendente Substituta